DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 (ID 2611154)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Adriana Souza Leite;
II - Izabelly Paiva Porfírio;
III - Vivian Vieira de Araújo;
IV - Neurizete dos Santos;
V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 (ID 2044611).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 065/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-8716-2026 - IPREJI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com foco na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, compreendendo apoio técnico, operacional e normativo nas áreas de concessão e revisão de benefícios, compensação previdenciária – COMPREV, regularidade previdenciária, adequação normativa e capacitação técnica de servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de junho de 2026.

LOCAL: Endereço Eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h *(Horário de Brasília)*

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO
20 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DE JI-PARANÁ - IPREJI
01 - GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINIST. DO IPREJI
09.122.0015.2069.0000 - Manutenção Administrativa do IPREJI
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Valor Global do Objeto: 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos sites **www.ji-parana.ro.gov.br**. **www.gov.br/compras/pt-br/**

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – *e-mail:*** *supecol@ji-parana.ro.gov.br***.**

Ji-Paraná, 11 de junho de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Hevileny Mª C. L. Jardim
Agente de contratação/Pregoeira
Decreto n° 0703/GAB/PMJP/2026

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 065/SUPECOL/PMJP/RO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4-8716/2026 - IPREJI

O **Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de junho de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 *(horário de Brasília)*

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com foco na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, compreendendo apoio técnico, operacional e normativo nas áreas de concessão e revisão de benefícios, compensação previdenciária – COMPREV, regularidade previdenciária, adequação normativa e capacitação técnica de servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. O presente procedimento será realizado em **01 (um) item**, conforme descrito no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

1.1.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.**

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

5.5.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

5.6. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

5.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.18. A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

8.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;**
  - **9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;**
- **9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;**
- **9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;**
  - **9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.**
- **9.13.4. ANEXO IV – Minuta Contrato**

Ji-Paraná, 11 de junho de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Hevileny Mª C. L. Jardim
Agente de contratação/Pregoeira
Decreto n° 0703/GAB/PMJP/2026

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

TERMO DE REFERÊNCIA 009/IPREJI/2026

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI

Unidade: Gabinete do Presidente

Serviços: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária Integrada.

Processo: 4- 8716/2026

DFD: 969/2025**.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de **Assessoria e Consultoria Previdenciária aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, com foco na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, compreendendo apoio técnico, operacional e normativo nas áreas de concessão e revisão de benefícios, compensação previdenciária – COMPREV, regularidade previdenciária, adequação normativa e capacitação técnica de servidores.

1.1. Natureza do Objeto

- Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de forma contínua.

O objeto desta contratação caracteriza-se como prestação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, com execução de forma contínua, nos exatos termos do **artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", combinado com o artigo 74, inciso III, alínea "c", ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

A natureza intelectual e especializada do objeto se justifica pela necessidade de notória especialização para a realização de análises jurídicas complexas, auditoria de benefícios previdenciários, estruturação de procedimentos para a certificação do programa Pró-Gestão RPPS (conforme diretrizes do Ministério da Previdência Social), elementos que

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

demandam formação técnica aprofundada e específica, indo além de meras atividades rotineiras ou padronizáveis de apoio administrativo.

1.2. Quantitativos e Prazos

- Quantidade: 01 (um) serviço de assessoria e consultoria integrada previdenciária.

1.3. Vigência e Prorrogação

- Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
- Possibilidade de Prorrogação: A vigência poderá ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL QUE DEVE SER CONSIDERADA NA CONTRATAÇÃO:

A contratação observará os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

E legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, indicado no ID 2650177.

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da gestão técnica e previdenciária do RPPS de Ji-Paraná, evitando vácuo assistencial e garantindo a eficiência na arrecadação via Compensação Previdenciária. O serviço é essencial para a manutenção da gestão previdenciária e para a segurança jurídica nos processos de concessão de benefícios.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em regime de execução contínua, para o suporte

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

estratégico, jurídico e operacional do IPREJI. A solução abrange o ciclo de vida completo do objeto, estruturado nas seguintes fases:

- **Inventário de Passivos:** A contratada deverá realizar em conjunto ao IPREJI o levantamento detalhado dos 260 processos devolvidos pelo TCE-RO e do estoque pendente no COMPREV, conforme identificado no ETP 005/2026.
- **Plano de Trabalho:** Elaboração do planejamento de execução de cronograma anual de palestras itinerantes e o plano de metas para o saneamento de processos junto aos órgãos de controle.
- **Suporte Consultivo Híbrido:** Atendimento contínuo de rotina (remoto em até 48h úteis) e consultoria especializada presencial mensal para decisões estratégicas da Presidência e Diretoria Previdenciária.
- **Orientação para Operacionalização Ativa do COMPREV:** Orientações e treinamento para os servidores quanto a operacionalização do sistema de Compensação Previdenciária entre o RPPS e o Regime Geral (RGPS/INSS) ou outros regimes próprios na plataforma COMPREV-MPS.
- **Educação Previdenciária e Governança:** Execução das palestras para segurados e suporte técnico de forma que o IPREJI mantenha melhores práticas de gestão e consiga a certificação Pró-Gestão, garantindo a pontuação necessária nos itens de capacitação e manuais de procedimentos.
- **Adequação Legislativa:** Revisão permanente das minutas de atos normativos municipais frente às constantes alterações nas Portarias do Ministério da Previdência e acórdãos do TCE-RO.
- **Sustentabilidade Digital:** Implementação de fluxo de trabalho "paperless", com entregas via assinaturas eletrônicas qualificadas e armazenamento em nuvem, reduzindo o impacto ambiental da administração.
- **Internalização da Expertise:** A contratada deverá garantir que, ao final de cada ciclo anual, o conhecimento técnico seja transferido aos servidores efetivos através de relatórios técnicos detalhados e treinamentos.

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

- **Memória Institucional:** Entrega de um acervo digital consolidado contendo todos os pareceres, defesas e materiais didáticos produzidos, garantindo que o IPREJI mantenha sua autonomia operacional mesmo após o término do vínculo contratual.

5. DO SERVIÇO

O serviço objeto deste Termo de Referência consiste no suporte técnico especializado, de natureza contínua e intelectual, voltado à gestão estratégica, operacional e jurídica do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Ji-Paraná, compreendendo as seguintes frentes de atuação:

Consultoria e Assessoria na Concessão de Benefícios Previdenciários:

- Análise técnica de processos de aposentadora e pensão por morte, visando mitigar riscos judiciais e garantir a conformidade com as regras constitucionais e demais legislações pertinentes;
- Elaboração de pareceres técnicos previdenciários em processos relacionados à verificação da qualidade de segurado, concessão de aposentadorias, pensões e benefícios por incapacidade, averbações, bem como análise de contribuições previdenciárias e seus reflexos, custeio, repasses previdenciários, plano de benefícios, reajustes e demais matérias pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social, assegurando a conformidade com as normas constitucionais e a legislação municipal aplicável;
- Conferência de tempo de contribuição, regras de transição e direto adquirido;
- Suporte e orientações quanto a revisão de cálculos de proventos e reajustes;
- Orientação quanto a Padronização de fluxos e procedimentos internos;

- Orientação técnica para o atendimento de diligências e notificações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e Ministério da Previdência Social;

Revisão e Análise de benefícios

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

- Análise periódica em benefícios concedidos, independente da data de concessão;
- Identificação de inconsistências, pagamentos indevidos ou falhas procedimentais com sugestão de melhorias;
- Elaboração de relatório técnicos com recomendações corretivas;
- Apoio na revisão administrativa de benefícios.

Adequação Normativa e Regulamentar

- Análise de legislação municipal vigente aplicável ao RPPS e sugestão de adequações, se for o caso;
- Proposição de minutas de atos normativos (leis, decretos, instruções normativas), alterações, bem como consulta junto a órgãos superiores quando necessário;
- Adequação às normas federais e orientações dos órgãos reguladores;
- Apoio na implementação de reformas previdenciárias locais, com a entrega de minutas e esclarecimentos.

Regularidade Previdenciária

- Apoio técnico para manutenção da regularidade previdenciária;
- Monitoramento de obrigações acessórias do setor previdenciário;
- Orientação quanto ao cumprimento de exigências legais e normativa;
- Suporte na alimentação e conferência de sistemas previdenciários.

Capacitação Técnica

- Treinamento dos servidores do setor previdenciário nos temas de aposentadoria e pensão por morte, sempre que solicitado;
- Elaboração de informativos sobre alterações legislativas e jurisprudenciais;
- Orientação prática sobre instrução processual e análise de benefícios.
- Educação Previdenciária, orientações em conjunto com o IPREJI, no Instituto e em secretarias conforme agenda a ser disponibilizada pelo IPREJI.

Apoio em Demandas de Órgão de Controle

- Suporte técnico na resposta a diligências, auditorias, intimações, notificações e judiciais;
- Elaboração de manifestações técnicas;

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

- Orientação preventiva para evitar apontamentos e irregularidades.

Gestão Estratégica do COMPREV:

- Orientações e treinamento para os servidores quanto a operacionalização do sistema de Compensação Previdenciária entre o RPPS e o Regime Geral (RGPS/INSS) ou outros regimes próprios na plataforma COMPREV-MPS, abrangendo a orientação quanto a análise de processos de estoque (passado) e o fluxo mensal (presente), bem como orientações quanto ao deferimento e indeferimento de pedidos de compensação feitos por outros regimes a serem pagos pelo IPREJI, visando a maximização da receita do RPPS.
- Orientação para a Identificação de estoques de compensação e acompanhamento feito pelos servidores do IPREJI com execução de controles dos fluxos dos movimentos financeiros referentes aos deferimentos e indeferimentos dos requerimentos do Instituto.
- Elaboração de relatórios mensais de evolução da receita decorrente da compensação previdenciária.

Educação Previdenciária Operacional: Planejamento e execução de **até 12 (doze) palestras ou conferências ao ano**. Esses eventos serão voltados aos Aposentados, Pensionistas e segurados ativos, conselhos e servidores, focando na instrução processual e regras de transição, sem prejuízo a outros eventos de formação que o Instituto decida realizar de forma independente.

- As palestras deverão abordar temas como: regras de transição da reforma da previdência, planejamento de aposentadoria, prova de vida e direitos dos dependentes, a importância do Equilíbrio Financeiro e Atuarial no RPPS, a implementação do Regime de Previdência Complementar e seus reflexos para o segurado e para o RPPS, e outros relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social.
- Fornecimento de material didático digital e emissão de certificados/listas de presença especialmente para fins de pontuação no Pró-Gestão.
- Capacitação e treinamento para operacionalização pelos servidores do IPREJI da compensação previdenciária no sistema COMPREV-MPS;

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

- Capacitação e treinamento para operacionalização pelos servidores do IPREJI do FISCAP-TCE-RO;

Manutenção e Continuidade dos Serviços

Por se tratar de um serviço intelectual e de gestão, a "manutenção" da solução é compreendida como a atualização permanente frente às inovações legislativas. A contratada deverá garantir:

- **Atualização Normativa Imediata:** Revisão de minutas e procedimentos sempre que houver alteração na legislação federal ou municipal, sem custos adicionais, além da correção das normativas não aplicáveis sempre observando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
- **Manutenção de Base de Dados:** Garantia de integridade e organização dos arquivos digitais e processos previdenciários;
- **Assistência Técnica e Canais de Suporte** A assistência técnica será prestada em modelo **híbrido,** serviços prestados de forma presencial e remota, conforme demanda do IPREJI, visando a celeridade e a eficiência:
- **Suporte Remoto (Assistência de Rotina):** Disponibilização de canais de comunicação (telefone, e-mail e mensagem instantânea) para sanar dúvidas cotidianas do setor previdenciário, com tempo de resposta máximo estabelecido no Termo de Referência.
- **Suporte Presencial (Assistência Especializada):** Realização de visitas técnicas mensais à sede do IPREJI para reuniões de alinhamento com a Diretoria Executiva e execução do cronograma de palestras itinerantes nas Secretarias Municipais.
- **Acompanhamento junto aos Órgãos de Controle:** Assistência técnica específica em caso de diligências do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO) ou da Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social, ou outros órgãos superiores, auxiliando na elaboração de justificativas e defesas técnicas.
- **Transferência de Tecnologia e Conhecimento** Ao final de cada ciclo de assessoria ou palestra, a contratada deverá entregar relatórios de atividades e materiais didáticos, garantindo que o conhecimento técnico seja internalizado pelo corpo de servidores do IPREJI, fortalecendo a memória institucional do regime.

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica e Operacional da Empresa

Atestados de Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, quando aplicável. Os atestados devem comprovar que a licitante executou ou executa serviços de consultoria ou assessoria previdenciária em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) compatíveis com o objeto, abrangendo:

Qualificação Técnico-Profissional (Equipe Técnica Mínima)

Coordenador Técnico / Consultor Previdenciário Principal:

Formação: Graduação de nível superior em Direito (com inscrição ativa na OAB), Administração ou Contabilidade (com registro no CRC/CRA).

Experiência Mínima: Comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência na prestação de serviços de consultoria ou assessoria previdenciária em RPPS.

Comprovação de Expertise: Apresentação de Certidões/Declarações Técnico-Profissionais que comprovem a atuação em áreas correlatas ao objeto, tais como orientação em concessão de benefícios, defesas perante Tribunais de Contas, adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019 e execução de palestras de educação previdenciária.

Consultores Técnicos: Experiência em análise de concessão de benefícios.

Formação: Profissional de nível superior (Direito, Administração ou Contabilidade). **Atuação:** Comprovada experiência prática em instrução processual, análise e revisão de benefícios previdenciários e na operacionalização ativa da plataforma COMPREV-MPS.

Técnico Especializado em Suporte de Cálculos

Requisito: Visando dar total suporte à gestão e à integridade dos dados previdenciários do IPREJI, a licitante deverá disponibilizar profissional com formação superior em Ciências Atuariais, Contabilidade ou Economia, devidamente registrado no conselho de classe ou órgão regulamentador competente (como MTP, quando aplicável), para subsidiar as orientações de reajustes, revisões de proventos e impactos de massa.

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

Suporte em Educação: Profissional com habilidade para condução de palestras.

Requisitos Operacionais:

Suporte híbrido (remoto e presencial).

Prazo de resposta de até 48 horas úteis para consultas de rotina.

Priorização de documentos digitais com assinaturas eletrônicas qualificadas.

6.1 Forma de Disponibilização do Objeto e Local de Execução

Regime de Execução Híbrido: Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria previdenciária serão prestados de forma continuada em modelo híbrido, combinando suporte remoto e atividades presenciais:

Atividades Remotas: Realizadas via e-mail, telefone e plataformas digitais de videoconferência para sanar dúvidas cotidianas, analisar processos e emitir pareceres.

Atividades Presenciais: Realizadas por meio de visitas técnicas mensais na sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI (Gabinete do Presidente e Diretoria Previdenciária) e em locais predefinidos nas Secretarias Municipais para a realização das palestras itinerantes.

Disponibilização de Material: Todos os relatórios mensais, minutas de atos normativos, pareceres técnicos e materiais didáticos deverão ser fornecidos prioritariamente em formato digital ("Paperless"), e caso solicitado em formato impresso, com assinaturas eletrônicas qualificadas.

6.2 Prazos de Entrega e Atendimento

Consultas Técnicas de Rotina: O prazo máximo de resposta e envio de orientações para consultas cotidianas do setor previdenciário será de **até 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas a partir do recebimento formal da demanda.

Pareceres Técnicos Complexos e Minutas: O prazo para emissão de pareceres detalhados ou minutas de projetos de lei e decretos será de **até 5 (cinco) dias úteis**, salvo em casos excepcionais de urgência justificada pela Presidência ou Diretoria do IPREJI.

Palestras Operacionais e Treinamentos: O cronograma contendo a execução de **até 12 (doze) palestras ou conferências ao ano** deverá ser alinhado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observando a agenda e a logística disponibilizadas pelo IPREJI.

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

Diligências de Órgãos de Controle: Respostas e manifestações técnicas para atender a notificações urgentes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) ou do Ministério da Previdência Social deverão obedecer estritamente ao prazo fixado pelo órgão fiscalizador, devendo a contratada protocolar o subsídio técnico no IPREJI em tempo hábil para a defesa.

6.3. Critérios de Aceitabilidade do Serviço

Aferição de Qualidade e Conformidade: Os serviços executados e os produtos entregues (pareceres, relatórios e materiais) serão submetidos à avaliação da equipe de Fiscalização Técnica e Administrativa do IPREJI. O recebimento definitivo e o ateste para fins de pagamento ficarão condicionados aos seguintes critérios:

Pertinência e fundamentação jurídica e técnica atualizada frente à legislação previdenciária nacional e municipal vigente;

Clareza metodológica e preenchimento dos requisitos propostos para pontuação no programa Pró-Gestão;

Cumprimento integral dos prazos de resposta (SLA) acordados;

Comprovação da efetiva realização das visitas presenciais e palestras por meio de relatórios de atividades e listas de presença digitais.

Correções e Glosas: Caso algum produto apresente inconsistências, erros técnicos ou omissões, a contratada deverá promover a retificação imediata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para a autarquia, sob pena de aplicação de glosa proporcional e sanções administrativas.

6.4. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Atualização Normativa Permanente: A contratada garante a prestação de assistência técnica e suporte continuado frente a quaisquer alterações normativas ou jurisprudenciais que impactem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Ji-Paraná ao longo de toda a vigência do contrato.

Defesa Técnica Pós-Entrega: Fica assegurada a assistência técnica específica e a responsabilidade solidária da contratada no acompanhamento de auditorias ou inspeções dos Órgãos de Controle (TCE-RO e MPS), mesmo que ocorram após a entrega formal dos

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

pareceres, desde que versem sobre atos técnicos praticados pela consultoria durante a execução do objeto.

Segurança e Proteção de Dados: A garantia do serviço abrange a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se a contratada civil e administrativamente por qualquer vazamento ou uso indevido de dados funcionais e pessoais dos segurados a que tiver acesso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início dos Serviços:

- A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

Dinâmica de Prestação:

- **Suporte Consultivo:** Deverá ser realizado de forma híbrida, serviços prestados de forma presencial e remota, conforme demanda do IPREJI, com atendimento remoto em horário comercial e visitas presenciais mensais ou sob demanda específica da presidência.
- **Prazos de Resposta:** Consultas técnicas sobre concessão de benefícios e pareceres jurídicos/previdenciários deverão ser respondidas em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- **Operacionalização do COMPREV:** A contratada deverá realizar orientações e capacitação para os servidores na execução de atividades dentro dos sistemas governamentais.
- **Palestras Itinerantes:** O cronograma das palestras será definido trimestralmente em conjunto com o Gabinete da Presidência, devendo a contratada fornecer todo o material didático digital.

Ferramentas e Comunicação:

- A Contratada deverá utilizar preferencialmente canais oficiais de comunicação (e-mail institucional e sistemas de gestão de chamados, se houver).
- Documentos e pareceres devem ser entregues em formato digital pesquisável (PDF), assinados eletronicamente conforme a ICP-Brasil.

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestão e Fiscalização:

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **Fiscal de Contrato** e **Gestor**, designados por Portaria específica, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

- A aferição da qualidade do serviço será baseada na entrega dos produtos mensais:

1. Relatório mensal de atividades realizadas;
2. Comprovantes de protocolos e acompanhamento do COMPREV;
3. Lista de presença e material das palestras realizadas (quando houver).

Recebimento do Objeto:

- **Provisório:** O relatório mensal será entregue pelo preposto da Contratada ao Fiscal do Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente.
- **Definitivo:** O Fiscal terá até 05 (cinco) dias úteis para analisar o relatório, validar os serviços e emitir o Termo de Recebimento Definitivo, autorizando a emissão da Nota Fiscal.

Gestão de Dados e Sigilo (LGPD)

A Contratada obriga-se a cumprir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo o sigilo das informações dos segurados do IPREJI e utilizando os dados exclusivamente para a finalidade de execução deste contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição da qualidade do serviço será baseada na entrega dos produtos mensais:

4. Relatório mensal de atividades realizadas;
5. Comprovantes de protocolos e acompanhamento do COMPREV;
6. Lista de presença e material das palestras realizadas (quando houver).

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

Pagamento:

- O pagamento será efetuado mensalmente (1/12 do valor global), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (FGTS, CND Trabalhista, CND Federal e Municipal).

Retenções e Glosas

- O IPREJI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso a contratada esteja descumprindo disposições contratuais ou técnicas.
- Eventuais atrasos injustificados na execução das etapas poderão acarretar multa de mora de **0,5% ao dia** sobre o valor do contrato, a ser descontada do pagamento devido.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:

a) Por meio de boleto, transferência ou pix, na conta em nome da empresa contratada e disponibilizada pela empresa contratada.

Da Retenção Tributária e Simples Nacional Em conformidade com a legislação tributária vigente e as orientações dos órgãos de controle, o pagamento observará as seguintes regras de retenção:

- **Regra Geral:** O IPREJI efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (e alterações), bem como o ISSQN, conforme o Código Tributário Municipal.
- **Optantes pelo Simples Nacional:** Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, não haverá a retenção dos tributos federais de que trata a IN RFB nº 1.234/2012, desde que a empresa apresente, juntamente com a Nota Fiscal, a **Declaração de Opção pelo Simples Nacional**, conforme modelo legal.
- **ISS no Simples Nacional:** A retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) para optantes do Simples Nacional deverá seguir o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, com a indicação da alíquota aplicável no corpo da Nota Fiscal.

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

- **Destaque na Nota Fiscal:** A contratada deverá destacar o valor dos tributos a serem retidos. A ausência de indicação da alíquota ou da condição de optante pelo Simples Nacional sujeitará a empresa à retenção pelas alíquotas máximas previstas na legislação.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Experiência da empresa: Comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Previdência.
- Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Preço: Proposta financeira mais vantajosa para o IPREJI, considerando a relação custo-benefício dos serviços oferecidos.
- Apresentação da proposta: Clareza e detalhamento da proposta, incluindo todos os itens solicitados neste Termo de Referência, com especificação do serviço a ser realizado, no período discriminado nesse termo de referência.
- Flexibilidade e capacidade de adaptação: Capacidade de atender a eventuais necessidades específicas do IPREJI.

Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigido nos Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

Qualificação Técnico-Operacional:

- **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a prestação de serviços de consultoria ou assessoria previdenciária em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), compatíveis com as atividades de:

Orientação na concessão de benefícios previdenciários;

Operacionalização do sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV);

Assessoria técnica voltada ao Programa de Educação Previdenciária.

Qualificação Técnico-Profissional:

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data da sessão pública, profissionais de nível superior devidamente qualificados (Direito, Administração, Contabilidade ou Atuária), com registro nos conselhos OAB para consultoria jurídica ou CRC/CRA para gestão e cálculos e experiência comprovada na área previdenciária, para a coordenação dos trabalhos.

10.1. Da Modalidade, Forma e Critério de Julgamento

Modalidade de Licitação: A seleção do fornecedor será realizada mediante a modalidade **Pregão**, em estrita conformidade com o artigo 6º, inciso XLI, e artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de Condução: O certame será realizado na forma **eletrônica**, através de plataforma oficial de compras públicas adotada pelo Município de Ji-Paraná, garantindo ampla publicidade, transparência e competitividade.

Critério de Julgamento: Adotar-se-á o critério de julgamento por **Menor Preço** (Valor Global Anual), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Do Modo de Disputa e Ordenação das Propostas

Modo de Disputa: O modo de disputa será **Aberto**, conforme o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que as licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, de forma decrescente, após a classificação inicial das propostas econômicas.

Ordenação e Etapas: As propostas iniciais enviadas eletronicamente serão classificadas e, em seguida, dar-se-á início à fase competitiva de lances. Encerrada a etapa de lances, as propostas serão ordenadas de forma estritamente crescente, identificando-se a proposta de menor preço para o início da fase de julgamento e habilitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS

Em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação segue os parâmetros abaixo:

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

Preço Estimado

O valor global estimado para a presente contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Mensal Est.	Valor Global Anual
01	Assessoria e Consultoria Previdenciária Integrada.	Mês	12	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00

Parâmetros para Obtenção de Preços

A estimativa de preços foi obtida considerando:

- **Contratação Anterior:** Valor correspondente a contratação anterior.
- **Painel de Preços:** Utilização de preços praticados em contratações similares por outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).
- **Composição de Custos:** No valor estimado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, deslocamentos, materiais de apoio para palestras e lucros da empresa.
- **Memória de Cálculo e Documento Separado**
- **Documento Anexo:** A memória de cálculo, os documentos de suporte e os parâmetros detalhados para a obtenção dos preços constam em documento separado e classificado no processo administrativo, conforme facultado pela legislação vigente, visando preservar a competitividade do certame.

12. FONTE DE RECURSOS:

As despesas procedentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária 2026, abaixo identificada.

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Unidade Orçamentária: Gabinete do Presidente

Projeto Atividade: 09 122 0014 2069 0000– Manutenção Administrativa do IPREJI

Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00

Ficha: 1347 – Outros Serviços de Consultoria

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

O presente processo licitatório observará o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Artigos 4º e 48 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Atestar a execução do serviço prestado, rejeitando-o, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado, bem como disponibilizar todas as informações e documentos solicitados compatíveis com a execução dos serviços.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a futura contratação.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa contratada a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

Assumir responsabilidade integral pelos serviços, nos termos da legislação vigente.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação alinhado a modalidade **Pregão**, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação por modalidade **Pregão**.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

A Contratada deverá garantir plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes acidentais ou ilícitos, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

Eventuais violações à confidencialidade, à integridade ou à segurança da informação deverão ser comunicadas imediatamente ao IPREJI, com a devida apuração e responsabilização, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021

Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Em razão da natureza técnica especializada e intelectual do serviço, **não será admitida a subcontratação** do objeto principal do contrato, visando assegurar a responsabilidade direta da contratada sobre os pareceres e orientações técnicas prestadas ao IPREJI.

A empresa adjudicatária do certame deverá executar a totalidade das obrigações contratuais diretamente com o seu próprio corpo técnico cadastrado e qualificado para a comprovação da capacidade técnico-operacional, sob pena de rescisão contratual imediata por inadimplemento culposo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

17. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início após a assinatura do contrato e a entrega da ordem de serviço e nota de empenho;

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

Periodicidade e Índice:

- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**.
- Caso haja prorrogação da vigência contratual nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
- O índice de correção a ser adotado será o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, por ser o que melhor reflete a inflação no setor de serviços.
- O reajuste não será concedido de forma automática; deverá ser solicitado pela Contratada ou aplicado pela Administração no momento da prorrogação, condicionado à demonstração de que a execução do contrato permanece vantajosa para o IPREJI.
- Eventual atraso na solicitação do reajuste por parte da Contratada não gerará direito a pagamentos retroativos anteriores à data em que o direito se tornou exigível.

Preclusão:

- A assinatura de termo aditivo de prorrogação contratual sem a ressalva do direito ao reajuste retroativo preclui o direito da Contratada de pleitear o reajuste referente ao período anterior à mencionada prorrogação.

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

19. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar possuir condições técnicas e econômicas para a fiel execução do objeto, mediante a apresentação dos documentos relacionados a seguir:

Qualificação Técnica

A comprovação de aptidão técnica será realizada através de:

Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de consultoria previdenciária em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), contemplando suporte ao sistema COMPREV e ao programa Pró-Gestão.

Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data da sessão pública, profissionais de nível superior (Direito, Administração ou Contabilidade) com currículo que demonstre atuação na área previdenciária pública.

Registro Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no conselho profissional competente (OAB, CRC ou CRA), conforme o caso, em plena validade.

Qualificação Econômico-Financeira

A comprovação da saúde financeira da licitante será feita mediante:

Balanço Patrimonial: Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Índices de Liquidez: A comprovação da situação financeira será baseada na obtenção de índices superiores a 1 (um) nos indicadores de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

Certidão de Falência: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão, caso não conste prazo de validade no documento.

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

Capital Mínimo: Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, caso a empresa apresente índices de liquidez iguais ou inferiores a 1 (um).

Disposições Gerais:

Os atestados de capacidade técnica poderão ser consultados junto aos órgãos emitentes para confirmação de veracidade.

Será permitida a soma de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que se refiram a serviços executados simultaneamente ou em períodos distintos.

20. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos serviços prestados pela Contratada será realizada mensalmente pela fiscalização do IPREJI, condicionada à verificação da conformidade com as especificações técnicas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Critérios de Conformidade Técnica: O objeto será considerado aceitável quando os serviços entregues demonstrarem:

Qualidade Técnica: Pareceres, consultas e orientações fundamentadas na legislação previdenciária vigente e nas normas do Pró-Gestão.

Regularidade no COMPREV: Que a equipe do IPREJI com a orientação operacionalize o sistema.

Pontualidade: Cumprimento dos prazos de resposta (48 horas úteis para consultas) e do cronograma de palestras itinerantes.

Do Recebimento Provisório:

Os serviços serão recebidos provisoriamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante a entrega do Relatório Mensal de Atividades pela Contratada.

O recebimento provisório não quita a obrigação da Contratada, servindo apenas para conferência preliminar da documentação.

Do Recebimento Definitivo:

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o ateste do fiscal, que tem até 05 dias para conferir se as orientações da consultoria foram entregues corretamente.

A aceitação definitiva será formalizada mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ou ateste na Nota Fiscal) por parte do Fiscal do Contrato e ratificação pelo Gestor.

Da Rejeição do Objeto:

Caso os serviços apresentem inconsistências, erros técnicos ou incompletude, a Contratada será notificada para realizar as correções ou complementações necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o IPREJI.

A rejeição do objeto por falhas não sanadas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas e glosas no pagamento proporcional ao serviço não executado ou executado em desacordo.

Condição para Pagamento:

O recebimento definitivo é condição indispensável para a liberação do pagamento da fatura mensal.

21. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5%

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Ji-Paraná - RO, 19 de maio de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Adriana Pacheco Kagueyama
Assessora Administrativo-Financeira do FPS
Portaria nº 005/IPREJI/2025

Autorizado por:

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto n.1125/GAB/PM/JP/2025

ID: 2768763 e CRC: A3BC184A

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**009/IPREJI/2026**	**21/05/2026**

ID: **2702167**
CRC: **42EC144A**
Processo: **4-8716/2026**
Usuário: **Adriana Pacheco Kagueyama**
Criação: **21/05/2026 10:58:40** Finalização: **21/05/2026 11:00:24**

Processo Documento

MD5: **A74D84C53CA71DFC9B6819F4CC5F7885**

SHA256: **15A841F645A7D854CE1673C9E80E90399A46C2862112C84A2E2760F5ECB27313**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA 009/IPREJI/2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	21/05/2026 10:58:40

ASSUNTOS

Contratação de Serviços de Consultoria Especializada	21/05/2026 10:58:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adriana Pacheco Kagueyama	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	21/05/2026 11:00:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	21/05/2026 11:26:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2702167 e o CRC 42EC144A.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP 005/IPREJI/2026

1. Informações Básicas do Processo Administrativo

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI

Unidade: Gabinete do Presidente

Serviços: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária Integrada.

Processo: 4- 8716/2026

DFD: 969/2025

2. Diretrizes que Nortearão Este ETP

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

3. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e consultoria previdenciária aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com foco na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

4. Necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade da gestão técnica e previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Ji-Paraná. O atual contrato (decorrente do Processo nº 4417/2021) possui vigência estabelecida até o dia **30/10/2026**. Considerando a complexidade das normas previdenciárias e o volume de processos sob responsabilidade do IPREJI, a interrupção desses serviços representaria um risco iminente de "vácuo assistencial", prejudicando a análise de benefícios e a regularidade do Instituto.

ID: 2698703 e CRC: CAE79B3D

A administração pública municipal enfrenta constantes atualizações legislativas e normativas impostas pelo Ministério da Previdência Social e pelo Tribunal de Contas. Sem o suporte de uma consultoria especializada, o IPREJI ficaria vulnerável a:

- **Atrasos na Concessão de Benefícios:** Comprometendo o direito dos segurados e gerando possíveis passivos judiciais.
- **Devoluções de aposentadorias e pensões:** No atual cenário o IPREJI enfrenta a expressiva demanda, hoje cerca de 260 processos de aposentadorias e pensões que foram devolvidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com solicitações documentais. Estas devoluções implicam na ausência de registro no TCE-RO destes benefícios e consequente impedimento para o recebimento da compensação previdenciária a ser paga ao IPREJI.
- **Perda de Receita (COMPREV):** A falta de suporte e apoio nas demandas da operacionalização técnica e tempestiva do sistema de Compensação Previdenciária impede a recuperação de valores devidos pelo Regime Geral (INSS) e outros regimes previdenciários ao IPREJI, afetam diretamente o equilíbrio financeiro e atuarial.

Em suma, a necessidade reside na manutenção da segurança previdenciária e jurídica, na eficiência na arrecadação de ativos compensatórios e no aprimoramento do atendimento aos segurados do Município de Ji-Paraná.

5. Alinhamento entre compra/contratação e planejamento aos planos do IPREJI

A presente contratação encontra-se devidamente formalizada e prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do IPREJI para o exercício de 2026**, atendendo ao disposto no inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação está prevista no Plano de Contrataçao Anual – PCA de 2026, conforme DFD n. 969.

As despesas procedentes da inscrição do curso correrão por conta da dotação orçamentária de 2025, abaixo:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Unidade Orçamentária: Gabinete do Presidente

Projeto Atividade: 09 122 0014 2069 0000– Manutenção Administrativa do IPREJI

ID: 2698503 e CRC: CAE79B3D

Elemento: 3.3.90.35.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha 1347

Alinhamento Estratégico

O objeto desta contratação guarda estrita consonância com o **Planejamento Estratégico da Administração**, especificamente no que tange à manutenção da sustentabilidade previdenciária e eficiência administrativa. O suporte técnico em consultoria previdenciária e o suporte para a operacionalização do COMPREV não é uma ação isolada, mas sim o meio necessário para:

- **Cumprimento de Metas Financeiras:** Garantir o aporte de receita, inclusive as receitas relativas à contagem recíproca entre os regimes previdenciários do tempo de contribuição previstas no orçamento.
- **Continuidade Administrativa:** Evitar a interrupção de serviços essenciais à concessão de benefícios aos segurados.

Dessa forma, a contratação demonstra-se integrada às políticas de gestão do IPREJI, não se tratando de uma demanda intempestiva, mas de uma necessidade planejada para assegurar que o Instituto disponha de expertise técnica para enfrentar as complexidades do cenário previdenciário nacional, mitigando riscos jurídicos e financeiros.

6. Requisitos da contratação

Requisitos de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- **Comprovação de Aptidão:** Apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a execução de serviços de consultoria previdenciária em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de complexidade similar ou superior.
- **Expertise no suporte dos principais sistemas previdenciários:** Comprovação de experiência na utilização dos sistemas previdenciários: CADPREV-MPS, COMPREV-MPS, FISCAP-TCE-RO.

Requisitos de Equipe Técnica (Corpo Profissional) A contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada, composta no mínimo por:

- **Coordenador Técnico:** Profissional com graduação em Direito, com especialização lato sensu em Direito Previdenciário ou Gestão de RPPS.

ID: 2698503 e CRC: CAE79B3D

- **Consultores Técnicos:** Profissionais com experiência comprovada em análise de concessão de benefícios previdenciários e cálculos de tempo de contribuição.
- **Suporte em Educação:** Profissional com habilidade oratória e conhecimento técnico para a condução das **palestras itinerantes** e treinamentos previstos no objeto.

Requisitos Operacionais e de Logística

- **Suporte Híbrido:** Capacidade de prestar assessoria de forma remota (via e-mail, telefone e plataformas de videoconferência) e presencial, conforme cronograma de visitas mensais ou chamados de urgência.
- **Prazos de Resposta:** A contratada deverá observar prazos máximos de resposta para consultas técnicas (sugestão: até 48 horas úteis para consultas de rotina), garantindo a celeridade administrativa do IPREJI.
- **Segurança de Dados:** Estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), uma vez que a contratada terá acesso a dados pessoais e funcionais dos segurados.

Requisitos de Sustentabilidade e Inovação

- **Digitalização:** Priorização do envio de pareceres, relatórios e minutas por meio digital, utilizando assinaturas eletrônicas qualificadas, visando a redução do uso de papel e insumos de impressão.
- **Metodologia Ativa:** Para as palestras itinerantes, a contratada deve apresentar metodologia de ensino que facilite a compreensão dos segurados sobre as regras de transição e a reforma da previdência.

6.1 Forma de Disponibilização do Objeto e Local de Execução

Regime de Execução Híbrido: Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria previdenciária serão prestados de forma continuada em modelo híbrido, combinando suporte remoto e atividades presenciais:

Atividades Remotas: Realizadas via e-mail, telefone e plataformas digitais de videoconferência para sanar dúvidas cotidianas, analisar processos e emitir pareceres.

Atividades Presenciais: Realizadas por meio de visitas técnicas mensais na sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI (Gabinete do Presidente e Diretoria Previdenciária) e em locais predefinidos nas Secretarias Municipais para a realização das palestras itinerantes.

ID: 2698503 e CRC: 5AE79B3A

Disponibilização de Material: Todos os relatórios mensais, minutas de atos normativos, pareceres técnicos e materiais didáticos deverão ser fornecidos prioritariamente em formato digital ("Paperless"), e caso solicitado em formato impresso, com assinaturas eletrônicas qualificadas.

6.2 Prazos de Entrega e Atendimento

Consultas Técnicas de Rotina: O prazo máximo de resposta e envio de orientações para consultas cotidianas do setor previdenciário será de **até 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas a partir do recebimento formal da demanda.

Pareceres Técnicos Complexos e Minutas: O prazo para emissão de pareceres detalhados ou minutas de projetos de lei e decretos será de **até 5 (cinco) dias úteis**, salvo em casos excepcionais de urgência justificada pela Presidência ou Diretoria do IPREJI.

Palestras Operacionais e Treinamentos: O cronograma contendo a execução de **até 12 (doze) palestras ou conferências ao ano** deverá ser alinhado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observando a agenda e a logística disponibilizadas pelo IPREJI.

Diligências de Órgãos de Controle: Respostas e manifestações técnicas para atender a notificações urgentes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) ou do Ministério da Previdência Social deverão obedecer estritamente ao prazo fixado pelo órgão fiscalizador, devendo a contratada protocolar o subsídio técnico no IPREJI em tempo hábil para a defesa.

6.3. Critérios de Aceitabilidade do Serviço

Aferição de Qualidade e Conformidade: Os serviços executados e os produtos entregues (pareceres, relatórios e materiais) serão submetidos à avaliação da equipe de Fiscalização Técnica e Administrativa do IPREJI. O recebimento definitivo e o ateste para fins de pagamento ficarão condicionados aos seguintes critérios:

Pertinência e fundamentação jurídica e técnica atualizada frente à legislação previdenciária nacional e municipal vigente;

Clareza metodológica e preenchimento dos requisitos propostos para pontuação no programa Pró-Gestão;

Cumprimento integral dos prazos de resposta (SLA) acordados;

Comprovação da efetiva realização das visitas presenciais e palestras por meio de relatórios de atividades e listas de presença digitais.

ID: 2698503 e CRC: 5AE79BB0

Correções e Glosas: Caso algum produto apresente inconsistências, erros técnicos ou omissões, a contratada deverá promover a retificação imediata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para a autarquia, sob pena de aplicação de glosa proporcional e sanções administrativas.

6.4. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Atualização Normativa Permanente: A contratada garante a prestação de assistência técnica e suporte continuado frente a quaisquer alterações normativas ou jurisprudenciais que impactem o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Ji-Paraná ao longo de toda a vigência do contrato.

Defesa Técnica Pós-Entrega: Fica assegurada a assistência técnica específica e a responsabilidade solidária da contratada no acompanhamento de auditorias ou inspeções dos Órgãos de Controle (TCE-RO e MPS), mesmo que ocorram após a entrega formal dos pareceres, desde que versem sobre atos técnicos praticados pela consultoria durante a execução do objeto.

Segurança e Proteção de Dados: A garantia do serviço abrange a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se a contratada civil e administrativamente por qualquer vazamento ou uso indevido de dados funcionais e pessoais dos segurados a que tiver acesso.

6.5. Da Subcontratação

Diante da natureza predominantemente intelectual, especializada e personalíssima dos serviços de assessoria e consultoria previdenciária demandados, **não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato**.

A empresa adjudicatária do certame deverá executar a totalidade das obrigações contratuais diretamente com o seu próprio corpo técnico cadastrado e qualificado para a comprovação da capacidade técnico-operacional, sob pena de rescisão contratual imediata por inadimplemento culposo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativas das quantidades para a contratação

Definição do Quantitativo A estimativa de quantidades para a presente contratação foi definida com base no histórico de demandas do IPREJI (Processo nº 4417/2021), no volume médio de processos de concessão de benefícios e nas novas metas de educação previdenciária estabelecidas pela administração.

ID: 2698503 e CRC: 6AE79B3D

Item	Descrição da Contratação	Quantidade	Unidade	Prazo
01	**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria previdenciária aplicada ao RPPS**, compreendendo: gestão do setor previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI	01	Serviço	12 Meses

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Início: após a assinatura do contrato, emissão de Ordem de Serviço e a entrega da nota de empenho;

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Interdependências e Economia de Escala

- **Interdependência:** A análise técnica na origem (concessão) é interdependente das análises aqui referenciadas. A unificação evita o retrabalho de análise do mesmo processo por duas empresas distintas, garantindo celeridade e precisão.
- **Economia de Escala por Prazo:** A contratação pelo período de 12 meses permite uma proposta de preço global mais competitiva por parte das licitantes, uma vez que dilui os custos fixos de mobilização e deslocamento da equipe técnica ao longo de um cronograma anual planejado.
- **Eficiência de Escala (Serviços Híbridos):** Ao prever o uso de ferramentas de suporte remoto (webinários e consultas digitais) em conjunto com visitas presenciais para palestras, o IPREJI otimiza o gasto com diárias e transporte, incorporando tecnologia para reduzir o valor unitário da hora técnica.

ID: 2698503 e CRC: CAE79B3D

8. Levantamento de mercado

A administração realizou análise do mercado de serviços consultivos voltados a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), verificando a existência de diversas empresas especializadas com expertise em Direito Previdenciário, sistemas previdenciários utilizados: CADPREV-MPS, COMPREV-MPS, FISCAP-TCERO. Observou-se que o mercado local e nacional possui maturidade suficiente para atender às demandas do IPREJI, com soluções que variam entre consultorias exclusivamente remotas e modelos híbridos (presencial e remoto).

Alternativa 1: Execução Direta (Equipe Própria): Consistiria na realização dos serviços por servidores efetivos do Instituto.

- *Análise:* Inviável no momento. A quantidade das demandas do IPREJI, e de especialista desta área, e considerando a complexidade das regras de compensação previdenciária (COMPREV) e a constante atualização normativa exigem uma ultra especialização e softwares específicos que o quadro atual não possui em quantidade suficiente para absorver a demanda sem prejuízo das funções administrativas rotineiras.

Alternativa 2: Contratação de Profissionais Autônomos: Contratação de consultores individuais para demandas específicas.

- *Análise:* Desvantajosa. Não garante o suporte multidisciplinar necessário (jurídico, atuarial e administrativo) de forma integrada, além de dificultar a responsabilização técnica em caso de falhas na gestão de ativos de compensação.

Alternativa 3: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada (Solução Escolhida): Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

- *Análise:* **Alternativa mais favorável.** Permite acesso a uma equipe multidisciplinar, softwares de suporte e garante a continuidade do serviço independentemente de vacâncias no quadro de servidores.

9. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Justificativa Técnica: A escolha pela contratação de pessoa jurídica (Alternativa 3) fundamenta-se na natureza do objeto, classificado como **Serviço Técnico Especializado** (Art. 6º, XVIII, Lei 14.133/2021). A solução permite ao IPREJI:

1. Mitigar riscos de erros na concessão de benefícios;

ID: 2698503 e CRC: CAE79B3D

2. A complexidade da legislação previdenciária aplicável aos RPPS;

3. A necessidade de padronização e segurança jurídica nos processos de concessão de benefícios;

4. A mitigação de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle;

5. A garantia da conformidade com normas federais e boas práticas previdenciárias;

6. Garantir o suporte para a manutenção e alimentação ininterrupta do COMPREV, maximizando a receita institucional;

7. Implementar as melhorias propostas, como as **palestras itinerantes** e **treinamentos,** utilizando a expertise didática e técnica da contratada para educar o segurado ativo e Servidores.

Justificativa Econômica: Economicamente, a contratação integrada (Assessoria + Suporte nos Sistemas Previdenciários de RPPS + Palestras) mostra-se mais vantajosa do que contratações fracionadas. A economia de escala é atingida pela diluição de custos operacionais (deslocamentos, infraestrutura e tecnologia) em um único contrato global de 12 meses. Além disso, o custo da contratação é amplamente compensado pelo incremento na arrecadação de receitas oriundas da compensação previdenciária que a expertise da empresa proporcionará ao fundo.

Conclusão da Escolha Diante da análise, a contratação de empresa especializada apresenta o menor risco administrativo e o maior potencial de retorno financeiro e institucional, sendo a solução técnica e economicamente superior para garantir a eficiência do IPREJI e o cumprimento das metas do Pró-Gestão.

10. Estimativas preliminares dos preços

Metodologia de Precificação A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de ampla pesquisa de mercado, observando os parâmetros estabelecidos no **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**. A metodologia considerou a combinação de:

1. **Painel de Preços e PNCP:** Consulta a contratações similares realizadas por outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) no âmbito nacional.

2. **Histórico Contratual:** Análise do valor do contrato vigente (Processo nº 4417/2021).

ID: 2698503 e CRC: 0AE79B3D

10.1. Memória de Cálculo

O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo:

- **Honorários Profissionais:** Equipe técnica multidisciplinar (Jurídico, Previdenciário e Gestão).
- **Custos Operacionais:** Mobilização de pessoal para as palestras itinerantes e visitas técnicas na sede do IPREJI.
- **Tecnologia:** Uso de sistemas próprios para análise de COMPREV e auditoria de benefícios.
- **Encargos e Tributos:** Incidência de impostos (ISS, PIS, COFINS, etc.) e custos administrativos.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário Est. (Mensal)	Vlr. Total Est. (Anual)
01	Assessoria e Consultoria Previdenciária Integrada.	Mês	12	R$ 4.100,00	R$ 49.200,00

Documentos de Suporte e Sigilo Os documentos que dão suporte a esta estimativa (relatórios de pesquisas PNCP) encontram-se compilados no **Anexo PNCP I ID 2649760, PNCP II ID 2649761, PNCP III ID 2649762, e Memória de cálculo ID 2649811,** deste processo administrativo.

Nota sobre o Sigilo: A Administração, no exercício da faculdade prevista no inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, opta por preservar o sigilo do valor estimado até a conclusão da fase de lances/propostas da licitação, visando incentivar a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para o erário.

Conclusão do Valor O valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza técnica predominantemente intelectual, assegurando que a remuneração seja justa para atrair empresas com a expertise necessária para a proteção do patrimônio previdenciário de Ji-Paraná.

ID: 2698503 e CRC: 5AE79BBA

11. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na prestação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, de forma contínua, para suporte técnico-jurídico e administrativo à gestão previdenciária do IPREJI. A natureza desta contratação é de **apoio consultivo**, não substituindo as competências regimentais dos servidores efetivos, mas atuando de forma colaborativa para garantir a segurança jurídica e a eficiência operacional.

A contratada atuará como um braço técnico auxiliar do Instituto, oferecendo suporte nas frentes descritas abaixo, **sempre que solicitado pela Presidência, Diretoria Previdenciária ou pela Analista Previdenciária do quadro efetivo**.

Harmonização com o Quadro Efetivo: A consultoria servirá como suporte técnico para demandas que exijam ultra especialização ou que excedam a capacidade operacional de suporte do quadro atual de servidores, garantindo que a **Diretoria Previdenciária** possa focar na supervisão estratégica e nas decisões finais do setor.

Autonomia Institucional: O suporte prestado não impede, em hipótese alguma, que o IPREJI promova a contratação de outros cursos, especializações ou treinamentos específicos com terceiros, permanecendo a capacitação da consultora restrita às orientações de rotina e atualizações normativas imediatas.

Consultoria e Assessoria na Concessão de Benefícios Previdenciários:

- Análise técnica de processos de aposentadora e pensão por morte, visando mitigar riscos judiciais e garantir a conformidade com as regras constitucionais e demais legislações pertinentes;
- Elaboração de pareceres técnicos previdenciários em processos relacionados à verificação da qualidade de segurado, concessão de aposentadorias, pensões e benefícios por incapacidade, averbações, bem como análise de contribuições previdenciárias e seus reflexos, custeio, repasses previdenciários, plano de benefícios, reajustes e demais matérias pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social, assegurando a conformidade com as normas constitucionais e a legislação municipal aplicável;

ID: 2698503 e CRC: 0AE79BBA

- Conferência de tempo de contribuição, regras de transição e direto adquirido;
- Suporte e orientações quanto a revisão de cálculos de proventos e reajustes;
- Orientação quanto a Padronização de fluxos e procedimentos internos;

- Orientação técnica para o atendimento de diligências e notificações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e Ministério da Previdência Social;

Revisão e Análise de benefícios

- Análise periódica em benefícios concedidos, independente da data de concessão;
- Identificação de inconsistências, pagamentos indevidos ou falhas procedimentais com sugestão de melhorias;
- Elaboração de relatório técnicos com recomendações corretivas;
- Apoio na revisão administrativa de benefícios.

Adequação Normativa e Regulamentar

- Análise de legislação municipal vigente aplicável ao RPPS e sugestão de adequações, se for o caso;
- Proposição de minutas de atos normativos (leis, decretos, instruções normativas), alterações, bem como consulta junto a órgãos superiores quando necessário;
- Adequação às normas federais e orientações dos órgãos reguladores;
- Apoio na implementação de reformas previdenciárias locais, com a entrega de minutas e esclarecimentos.

Regularidade Previdenciária

- Apoio técnico para manutenção da regularidade previdenciária;
- Monitoramento de obrigações acessórias do setor previdenciário;
- Orientação quanto ao cumprimento de exigências legais e normativa;
- Suporte na alimentação e conferência de sistemas previdenciários.

Capacitação Técnica

- Treinamento dos servidores do setor previdenciário nos temas de aposentadoria e pensão por morte, sempre que solicitado;
- Elaboração de informativos sobre alterações legislativas e jurisprudenciais;

ID: 2698503 e CRC: 0AE79BBA

- Orientação prática sobre instrução processual e análise de benefícios.
- Educação Previdenciária, orientações em conjunto com o IPREJI, no Instituto e em secretarias conforme agenda a ser disponibilizada pelo IPREJI.

Apoio em Demandas de Órgão de Controle

- Suporte técnico na resposta a diligências, auditorias, intimações, notificações e judiciais;
- Elaboração de manifestações técnicas;
- Orientação preventiva para evitar apontamentos e irregularidades.

Gestão Estratégica do COMPREV:

- Orientações e treinamento para os servidores quanto a operacionalização do sistema de Compensação Previdenciária entre o RPPS e o Regime Geral (RGPS/INSS) ou outros regimes próprios na plataforma COMPREV-MPS, abrangendo a orientação quanto a análise de processos de estoque (passado) e o fluxo mensal (presente), bem como orientações quanto ao deferimento e indeferimento de pedidos de compensação feitos por outros regimes a serem pagos pelo IPREJI, visando a maximização da receita do RPPS.
- Orientação para a Identificação de estoques de compensação e acompanhamento feito pelos servidores do IPREJI com execução de controles dos fluxos dos movimentos financeiros referentes aos deferimentos e indeferimentos dos requerimentos do Instituto.
- Elaboração de relatórios mensais de evolução da receita decorrente da compensação previdenciária.

Educação Previdenciária Operacional: Planejamento e execução de **até 12 (doze) palestras ou conferências ao ano**. Esses eventos serão voltados aos Aposentados, Pensionistas e segurados ativos, conselhos e servidores, focando na instrução processual e regras de transição, sem prejuízo a outros eventos de formação que o Instituto decida realizar de forma independente.

- As palestras deverão abordar temas como: regras de transição da reforma da previdência, planejamento de aposentadoria, prova de vida e direitos dos dependentes, a importância do Equilíbrio Financeiro e Atuarial no RPPS, a implementação do Regime de Previdência

ID: 2698503 e CRC: CAE79BBA

Complementar e seus reflexos para o segurado e para o RPPS, e outros relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social.

- Fornecimento de material didático digital e emissão de certificados/listas de presença especialmente para fins de pontuação no Pró-Gestão.
- Capacitação e treinamento para operacionalização pelos servidores do IPREJI da compensação previdenciária no sistema COMPREV-MPS;
- Capacitação e treinamento para operacionalização pelos servidores do IPREJI do FISCAP-TCE-RO;

Manutenção e Continuidade dos Serviços

Por se tratar de um serviço intelectual e de gestão, a "manutenção" da solução é compreendida como a atualização permanente frente às inovações legislativas. A contratada deverá garantir:

- **Atualização Normativa Imediata:** Revisão de minutas e procedimentos sempre que houver alteração na legislação federal ou municipal, sem custos adicionais, além da correção das normativas não aplicáveis sempre observando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
- **Manutenção de Base de Dados:** Garantia de integridade e organização dos arquivos digitais e processos previdenciários;
- **Assistência Técnica e Canais de Suporte** A assistência técnica será prestada em modelo **híbrido**, visando a celeridade e a eficiência:
- **Suporte Remoto (Assistência de Rotina):** Disponibilização de canais de comunicação (telefone, e-mail e mensagem instantânea) para sanar dúvidas cotidianas do setor previdenciário, com tempo de resposta máximo estabelecido no Termo de Referência.
- **Suporte Presencial (Assistência Especializada):** Realização de visitas técnicas mensais à sede do IPREJI para reuniões de alinhamento com a Diretoria Executiva e execução do cronograma de palestras itinerantes nas Secretarias Municipais.
- **Acompanhamento junto aos Órgãos de Controle:** Assistência técnica específica em caso de diligências do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO) ou da Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social, ou outros órgãos superiores, auxiliando na elaboração de justificativas e defesas técnicas.

ID: 2698503 e CRC: 0AE79B3D

- **Transferência de Tecnologia e Conhecimento** Ao final de cada ciclo de assessoria ou palestra, a contratada deverá entregar relatórios de atividades e materiais didáticos, garantindo que o conhecimento técnico seja internalizado pelo corpo de servidores do IPREJI, fortalecendo a memória institucional do regime.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Conforme o Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, após análise técnica das atividades que compõem o objeto (Assessoria Previdenciária, Orientações para o COMPREV, Orientações FISCAP-TCERO, e Palestras), a Administração do **IPREJI** opta pela **NÃO DIVISÃO** do objeto em itens separados, adotando a contratação por **Preço Global**.

Justificativa Técnica para a Unificação (Indivisibilidade) A prestação dos serviços técnicos especializados de natureza intelectual possui uma interdependência intrínseca que justifica a unificação:

- **Conexão de Dados (Assessoria vs. COMPREV):** A análise técnica realizada na concessão de um benefício (Assessoria) é a base de dados primária para o pedido de compensação financeira junto ao RGPS (COMPREV). Se empresas distintas realizassem essas tarefas, haveria um risco elevado de divergência de interpretações, retrabalho e perda de prazos, prejudicando a receita do Instituto.
- **Unidade de Orientação (Palestras vs. Consultoria):** As **palestras itinerantes** e eventos devem refletir exatamente as mesmas orientações técnicas e jurídicas aplicadas nos pareceres de concessão de benefícios. A unificação garante que o servidor receba uma informação padronizada e segura.

Responsabilidade Única: A centralização em uma única contratada facilita a fiscalização e a responsabilização técnica por todos os atos da gestão previdenciária, evitando o "conflito de competências" entre diferentes prestadores.

Justificativa Econômica e Eficiência

- **Economia de Escala:** A contratação de um pacote unificado permite que a empresa vencedora otimize seus custos fixos e logísticos. Por exemplo, o deslocamento de um consultor para

ID: 2698503 e CRC: 5AE79B3D

realizar uma palestra pode ser aproveitado para uma reunião de alinhamento sobre o COMPREV, reduzindo o custo final de cada sub-serviço.

- **Custo Administrativo:** O parcelamento exigiria a gestão de múltiplos processos licitatórios e múltiplos contratos, o que elevaria o custo operacional da estrutura administrativa do IPREJI de forma desnecessária.

Conclusão sobre o Parcelamento Portanto, a unificação do objeto em um único item global é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a integridade dos fluxos de trabalho, a segurança jurídica das concessões de benefícios e a maximização dos resultados financeiros na recuperação de ativos previdenciários.

13. Resultados pretendidos

A contratação da consultoria previdenciária integrada visa alcançar resultados mensuráveis que impactam diretamente a saúde financeira e a eficiência operacional do **IPREJI**, conforme detalhado abaixo:

Economicidade e Eficiência Financeira

- **Suporte para a Arrecadação (COMPREV):** O principal resultado pretendido é a Orientação dos servidores do IPREJI para a maximização da recuperação de ativos junto ao Regime Geral (INSS). A expertise técnica para dar suporte ao IPREJI na gestão do estoque e fluxo de compensação visa garantir que nenhum recurso devido ao Município seja perdido por falhas de instrução ou prescrição, impactando positivamente o equilíbrio atuarial.
- **Redução de Custos com Judicialização:** A emissão de pareceres técnicos e jurídicos robustos na fase administrativa reduz a incidência de erros nas concessões, mitigando a necessidade de o segurado recorrer ao Judiciário, o que poupa recursos com custas processuais e honorários de sucumbência.

Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

- **Capacitação Contínua:** Através das **palestras itinerantes** e treinamentos previstos, pretende-se qualificar o corpo técnico interno e os conselheiros, reduzindo a curva de aprendizado sobre as novas regras da Reforma da Previdência e do Pró-Gestão 4.1.

ID: 2698503 e CRC: 5AE79BBA

Transformação Digital: A solução prioriza o uso de ferramentas digitais e suporte remoto, reduzindo drasticamente o consumo de papel, toners e arquivos físicos. A manutenção de uma base de dados organizada pela consultoria otimiza o uso do espaço físico do Instituto e facilita a recuperação de informações.

Resultados Institucionais (Governança)

- **Manutenção do CRP:** O resultado pretendido é a manutenção ininterrupta do Certificado de Regularidade Previdenciária, condição essencial para que o Município receba transferências voluntárias e realize convênios.
- **Certificação Pró-Gestão:** Alinhamento com as melhores práticas de mercado para elevar o nível de governança do IPREJI, irá subsidiar o IPREJI na demanda da certificação do Pró-Gestão, o que confere maior credibilidade perante os segurados e órgãos de controle.

14. Providências para adequação do ambiente da Administração

Para assegurar a plena eficácia da contratação e a regularidade na execução dos serviços de consultoria previdenciária, a Administração do **IPREJI** adotará as seguintes providências antes da assinatura do termo contratual:

Formalização da Equipe de Gestão e Fiscalização

- **Designação de Fiscais:** Publicação de portaria específica designando o fiscal técnico, o fiscal administrativo e seus respectivos substitutos, conforme exigido pelos Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- **Perfil dos Fiscais:** A fiscalização será exercida por servidores do Setor Previdenciário e Administrativo.

Capacitação de Servidores

- **Treinamento Interno:** Realização de reunião de alinhamento entre a equipe de fiscalização e a assessoria jurídica do Instituto para leitura e interpretação das cláusulas contratuais e indicadores de desempenho (SLA).
- **Foco na Lei 14.133/2021:** Garantir que os fiscais designados estejam atualizados quanto às novas regras de fiscalização e aplicação de sanções previstas na Nova Lei de Licitações.

ID: 2698503 e CRC: CAE79BBA

- **Capacitação em Gestão:** Caso necessário, os servidores participarão de cursos rápidos sobre "Gestão e Fiscalização de Contratos de Serviços Intelectuais" para garantir o melhor aproveitamento da consultoria.

Providências de Infraestrutura e Acesso

- **Ambiente de Dados:** Configuração de pastas compartilhadas ou sistemas de nuvem para o trâmite digital de processos e pareceres, garantindo a segurança da informação conforme a LGPD.
- **Logística para Palestras:** Mapeamento prévio dos espaços físicos nas Secretarias Municipais e definição dos canais de divulgação para a realização das **palestras itinerantes**.

Adequação Orçamentária

- **Reserva de Dotação:** Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o empenho das despesas relativas ao exercício de 2026, com previsão de continuidade nas leis orçamentárias subsequentes (PPA e LOA).

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise, verificou-se que não existem contratações em andamento no IPREJI que possuam interdependência ou correlação significativa com o objeto deste ETP, de modo que o planejamento pode avançar sem risco de interferências.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais

Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços de consultoria previdenciária, os impactos ambientais diretos são considerados de baixa magnitude. No entanto, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o **IPREJI** estabelece as seguintes diretrizes:

Redução do Consumo de Recursos (Sustentabilidade Digital)

- **Impacto:** Consumo de papel, toners e energia elétrica decorrente da impressão de pareceres e relatórios.
- **Medida Mitigadora:** A contratada deverá priorizar a solução "Paperless" (sem papel), realizando a entrega de minutas, pareceres e relatórios exclusivamente em formato digital, utilizando

ID: 2698503 e CRC: 0AE79BBA

assinaturas eletrônicas qualificadas. A impressão de documentos deverá ser restrita ao mínimo indispensável para processos físicos remanescentes ou exigências legais específicas.

Eficiência Energética e Recursos Tecnológicos

- **Impacto:** Consumo de energia elétrica por equipamentos de informática.
- **Medida Mitigadora:** A contratada deverá utilizar equipamentos (notebooks, servidores e projetores para palestras) que possuam selos de eficiência energética (como o Procel ou similar). Para o suporte remoto, deverão ser utilizadas ferramentas de videoconferência para reduzir a necessidade de deslocamentos físicos, diminuindo a emissão de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis.

Logística Reversa e Desfazimento de Resíduos

- **Impacto:** Geração de resíduos eletrônicos e refugos de escritório.
- **Medida Mitigadora: * Resíduos Sólidos:** Caso haja necessidade de utilização de materiais físicos nas **palestras itinerantes** (como cartilhas ou impressos), a contratada deverá garantir que o material seja produzido em papel reciclado ou proveniente de manejo sustentável.

Logística Reversa: A contratada será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos resultantes de suas atividades (ex: pilhas de passadores de slides ou componentes eletrônicos avariados), seguindo as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Conscientização Ambiental nas Palestras

- **Ação Adicional:** Como medida de impacto positivo, a contratada poderá incluir, em suas palestras de educação previdenciária, breves menções sobre a digitalização dos serviços do IPREJI, incentivando os segurados a utilizarem os canais digitais, o que contribui para a redução do impacto ambiental da administração pública como um todo.

17. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa do IPREJI, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço

ID: 2698503 e CRC: 0AE79BBA

deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

18. Conclusão

Declaração de Viabilidade Com base nas especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e nos requisitos da solução escolhida, este setor técnico avalia como **plenamente viável e necessária** a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária integrada.

Justificativa da Adequação A solução proposta demonstra-se adequada para o atendimento da necessidade do **IPREJI** pelos seguintes motivos:

- **Segurança previdenciária, Jurídica e Técnica:** Garante que a concessão de benefícios e a gestão do RPPS ocorram em estrita observância à Lei 14.133/2021 e às normas previdenciárias vigentes.
- **Saúde Financeira:** Assegura a continuidade e a otimização da arrecadação via COMPREV, evitando prejuízos financeiros ao fundo previdenciário.
- **Eficiência e Modernização:** O novo escopo, que inclui as **palestras itinerantes** e o suporte ao **Pró-Gestão 4.1**, promove a educação previdenciária e eleva o nível de governança institucional.
- **Custo-Benefício:** O modelo de contratação unificada (Preço Global) apresenta-se como a alternativa de maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Considerando o encerramento do contrato atual em **30/10/2026** e a inexistência de óbices técnicos, legais ou ambientais, recomenda-se o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do certame licitatório. Conclui-se que a contratação é o meio eficaz para garantir a continuidade administrativa e a excelência no atendimento aos segurados do Município de Ji-Paraná.

Ji-Paraná - RO, 19 de maio de 2026.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

ID: 2698503 e CRC: CAE79B3D

Adriana Pacheco Kagueyama

Assessora Administrativo-Financeira do FPS

Portaria nº 005/IPREJI/2025

Autorizado por:

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto n.1125/GAB/PM/JP/2025

ID: 2698703 e CRC: 5AE79BBA

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	**005/IPREJI/2026**	**19/05/2026**

ID: **2695507**
CRC: **CAE74B3D**
Processo: **4-8716/2026**
Usuário: **Adriana Pacheco Kagueyama**
Criação: **19/05/2026 13:01:22** Finalização: **19/05/2026 13:01:22**

Processo | Documento

MD5: **284798BC0DBF4ED055C0556CA8EB96BB**

SHA256: **16B8913B680A2EB0DBEC8EA8F44E9ABF6B909842FF4A8731D180683A4C777082**

Súmula/Objeto:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP 005/IPREJI/2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	19/05/2026 13:01:22

ASSUNTOS

Contratação de Serviços de Consultoria Especializada	19/05/2026 13:01:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adriana Pacheco Kagueyama	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	21/05/2026 11:08:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	21/05/2026 11:26:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2695507 e o CRC CAE74B3D.

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-8716-2026 - IPREJI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com foco na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, compreendendo apoio técnico, operacional e normativo nas áreas de concessão e revisão de benefícios, compensação previdenciária – COMPREV, regularidade previdenciária, adequação normativa e capacitação técnica de servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

À
Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sª., nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com foco na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI	UND	1	57.600,00	57.600,00
Valor Total Estimado: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seicentos reais).					

- *Todos os itens são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**.*

- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT, prevalecerão às do **ANEXO II deste Edital**.*

Dados do proponente:
Razão Social:

CNPJ: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: ..... CEP: .....
Telefone: .....
E-mail: .....

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:
Nome Completo:
CPF n.º.....
Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:
Endereço:

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

Telefone:
E-mail:

Dados para pagamentos:
Conta Corrente n.° .....
Agência n.....
Banco.....

Local/ Entrega/Pagamento: Conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS** *(mínimo)*, a contar da data da apresentação.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DECLARA** expressamente que:

a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por esta empresa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por esta licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato por esta empresa quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato por esta licitante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

_____
Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**
   1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
   1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
   1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
   1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
   1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
      1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**
   2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
   2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
   2.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
   2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
   2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** e
   2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**
   3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
      3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
      3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
   3.2. Balanço patrimonial (BP) e **demonstração do resultado do exercício** (DRE) e **demais demonstrações contábeis** dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.
      3.2.1. As empresas deverão apresentar **declaração assinada por profissional habilitado** da área contábil, que **ateste o atendimento** pela licitante dos índices

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

econômicos: Índices de Liquidez Geral **(LG)**, Liquidez Corrente **(LC)** e Solvência Geral **(SG)** **superiores a 1**.

3.2.2. Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem **inferiores ou igual a 1**, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.2.3. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

3.2.4. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

3.2.5. O **microempreendedor individual (MEI),** ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de, no mínimo, **03 (três) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a prestação de serviços de consultoria ou assessoria previdenciária em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), compatíveis com as atividades de:

4.2.1. Orientação na concessão de benefícios previdenciários;

4.2.2. Operacionalização do sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV);

4.2.3. Assessoria técnica voltada ao Programa de Educação Previdenciária.

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data da sessão pública, profissionais de nível superior devidamente qualificados (Direito, Administração, Contabilidade ou Atuária), com registro nos conselhos OAB para consultoria jurídica ou CRC/CRA para gestão e cálculos e experiência comprovada na área previdenciária, para a coordenação dos trabalhos.

4.6. Experiência Mínima: Comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de experiência na prestação de serviços de consultoria ou assessoria previdenciária em RPPS.

4.7. Apresentação de Certidões/Declarações Técnico Profissionais que comprovem a atuação em áreas correlatas ao objeto, tais como orientação em concessão de benefícios, defesas perante Tribunais de Contas, adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019 e execução de palestras de educação previdenciária.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**
h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referencia – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
1.26. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.47. Não haverá exigência de garantial contratual ou a exigência de garantia contratual da execução será a ..... (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Prefeito do Município de Ji-Paraná

_____

Secretário/Presidente

_____

Representante legal do Contratado

_____

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ID: 2758743 e CRC: A6B09BFA

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**p/Publicação - Dispensa n.65**	**11/06/2026**

ID: **2758743**
CRC: **A6B09BFA**
Processo: **4-8716/2026**
Usuário: **DANIELLY MELO DE SOUZA**
Criação: **11/06/2026 10:17:53** Finalização: **11/06/2026 10:17:54**

Processo

Documento

MD5: **E6CED7A69F4162813FE60EFA6C81F53C**

SHA256: **AA264EEE75A1001D1F528C6A66BCA73C661FF9257EA78DD443A6C828D069A80D**

Súmula/Objeto:

p/Publicação - Dispensa n.65

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	11/06/2026 10:17:53

ASSUNTOS

Contratação de Serviços de Consultoria Especializada	11/06/2026 10:17:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

HEVILENY MARIA CABRAL DE LIMA JARDIM	PREGOEIRO (A) DA CPL	11/06/2026 10:57:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

DANIELLY MELO DE SOUZA	SUPERVISOR (A) DE COTAÇÃO DE PREÇO - SUPECOL	11/06/2026 11:11:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2758743 e o CRC A6B09BFA.